PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Avenida Pedro Martins, 642

01.612.591/0001-10 Exercício:2023

PROJETO DE LEI №	/, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
------------------	-------------------------------

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 70.998,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.998,92

021100 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA

798 13.392.0038.2290.0000APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS 17.968,96 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 171600

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores

da Cultura

999000 Não se aplica

802 13.392.0038.2290.0000APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 171600

716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores

da Cultura

999000 Não se aplica

803 13.392.0038.2290.0000APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS 41.832,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 171500

715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

999000 Não se aplica

804 13.392.0038.2290.0000APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS 8.697,96

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 171500

715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

999000 Não se aplica

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 70.998,92

Fontes de Recurso

71500 50.529,96 71600 20.468,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Avenida Pedro Martins, 642 01.612.591/0001-10

Exercício: 2023

Artigo 3º - Fica ainda, o poder executivo municipal, autorizado a fazer suplementação por meio de decreto, seja para adequação de valores entre os definidos nesta lei ou para um acréscimo de valores, caso o município venha a ser contemplado com este recurso novamente durante o exercício.

Artigo 4º - Fica ainda, se necessário, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a readequação na Lei Municipal nº 350/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 357/2022, que dispõe sobre a reformulação do Plano Plurianual 2022/2025.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, em 04 de dezembro de 2023.

RIVALDO DE CARVALHO COSTA PREFEITO MUNICIPAL 004.182.763-58

